

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 05/17 – PREVSOL, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

RESOLVEM:


Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 7º, Inciso II, e §§ 3 e 17, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 51, I, II e art. 66 da Lei 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, art. 1º da Lei 10.887/04, e também art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **PENSÃO POR MORTE** a Sra. Maria Vanderlania dos Santos e a Layla Santos Pinheiro, dependentes do “*decujus*” ANTONIO ERLANDIO PINHEIRO ocupante do Cargo de agente administrativo, matrícula nº 1305506 inscrita no Registro Geral sob o nº 2009010127440, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 894.985.423-68, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Solonópole - CE.

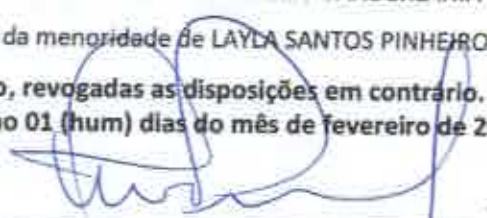
Art. 2º. Os proventos de pensão por morte terão o seguinte valor, divididos em partes iguais entre as interessadas conforme dispõe a legislação:

• Vencimento Base	R\$	937,00
• Adicional por tempo de Serviço (9%)	R\$	84,33
• Total da remuneração	R\$	1.021,33
• Valor da Média	R\$	1.383,88
• Valor Proporcional (4.604/12.775)	R\$	506,44
• Complemento constitucional	R\$	430,56
• Valor do benefício	R\$	937,00

Art. 3º. Fica de inteira responsabilidade da senhora MARIA VANDERLANIA DOS SANTOS a percepção total dos proventos em decorrência da menoridade de LAYLA SANTOS PINHEIRO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, ao 01 (hum) dias do mês de fevereiro de 2017.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVISOL


JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal